



LEI Nº 2.367/2011

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação:

02.08.00-3.3.90.30.01-15.452.0014.2.0040	MATERIAIS	DE
CONSUMO DIVERSO		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	RS 39.221,71	
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>		<u>RS 39.221,71</u>

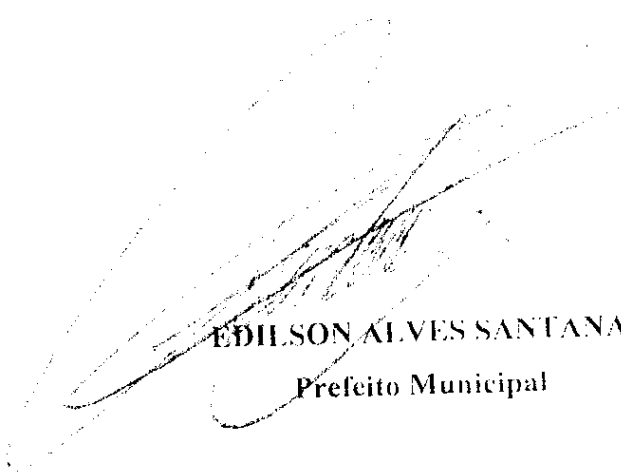
Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.00-3.2.90.21.02-28.123.0000.8.0001	JUROS DIV. CONTRAT.	
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	RS 1.591,95	
02.06.03-3.3.90.30.01-13.392.0008.2.0050	MATERIAIS	DE
CONSUMO DIVERSO		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	RS 4.204,61	
02.06.03-3.3.90.31.01-13.392.0008.2.0052	PREMIAÇÕES	
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	RS 2.100,00	

02.06.03-3.3.90.36.01-13.392.0008.2.0050	OUTROS	SERVIÇOS
PESSOA FÍSICA		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO		R\$ 6.600,00
02.08.00-3.3.90.39.01-15.452.0014.2.0040	OUTROS	SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO		R\$ 8.140,15
02.08.00-3.3.90.39.01-26.782.0015.2.0041	OUTROS	SERVIÇOS
PESSOA JURÍDICA		
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO		R\$ 16.585,00
<u>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</u>		<u>R\$ 39.221,71</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 14 de Junho de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal